

ld:1252686029DD0557



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO-PI E A EMPRESA MOURÃO & IRMÃO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO (PI), com sede na rua José Martins, nº 643, Centro, Milton Brandão/PI. CNPJ sob o nº 01.612.590/0001-76, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE, e, doravante denominado MOURÃO & IRMÃO LTDA – ME, CNPJ: 10.633.682/0001-23 – situado a rua João Benicio da Silva, 524, centro, Pedro II - PI, denominado CONTRATADO, vem firmar o aditivo de vigência, valor e execução, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO

1.3. O presente termo aditivo altera a cláusula terceira do contrato nº 0032/2021 para vigência e execução até 24 de marco de 2024 a contar da assinatura e publicação do termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de exames médicos para atender às necessidades da municipalidade de Milton Brandão - PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orcamento do Município de Milton Brandão - PI.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 025/2021.

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Milton Brandão - PI, 24 de março de 2023.

Francisco Evangelista Resende PREFEITO MUNICIPAL Contratante

ALCIDES DE ARAÚJO MOURÃO NETO MOURÃO & IRMÃO LTDA – ME CNPJ: 10.633.682/0001-23 Contratado

Id:089B82159B1702B5



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

PORTARIA Nº 252/2023

Milton Brandão-PI, 22 de marco de 2023.

"Dispõe sobre cessão de servidor público municipal ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, e dá outras previdências legais."

O Prefeito Municipal de MILTON BRANDÃO, estado do Piauí, FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE, no uso de suas atribuições legais previstas no ordenamento jurídico do país, especificamente no que estabelece à Lei Orgânica Municipal, e considerando interesse de cedência, manifestado mediante OFICIO DE N°18/2023, recebido pelo Município de Milton Brandão — PI, remetido pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ - 12º ZONA ELEITORAL, com o objetivo de colaborar para soluções de problemas de pessoal junto aos órgãos jurisdicionais da 12º zona eleitoral-Pedro II- PI.

RESOLVE

Art. 1°. CEDER a Servidora pública municipa! — DARCIA FRANCISCA MEDEIROS RODRIGUES, matriculada sob n°96, CPF: 035.644.153-94, ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, para prestar serviços junto à 12ª ZONA ELEITORAL de Pedro II — PI, por um prazo de 01 (um) ano, contado do dia 22/03/2023.

Parágrafo Único — As despesas com salário e encargos sociais da referida servidora serão de responsabilidade deste Município.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO-PI, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023(dois mil e vinte e três).

Francisco Evangelista Resende

Id:0F8BDD6F6EC902B0







CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MILTON BRANDÃO PI/, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL DE N° 008 DE 03 DE FEVERIERO DE 1997, ALTERADO PELA LEI N° 132 DE ABRIL DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 11/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Milton Brandão — PI, em base em suas Competências Regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei de nº 132 de dezenove de abril de 2019, em reunião ordinária realizada no dia treze de março de 2023.

Resolve

Art: - 1° Aprovar o Demonstrativo de Gestão do SUAS — Sistema Único de Assistência Social) do Fundo Nacional de Assistência Social do ano de 2021.

Art: - 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lacis da Silva roma

Milton Brandão, 13 de março de 2023.

Ana Naira Da Silva Passos

Presidente do CMAS.

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais